PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 52/2026

EDITAL

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

1. PREÂMBULO

1.1. A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim – FHSTE, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, instituída pela Lei Municipal nº 3431 de 27 de dezembro de 2001, inscrita no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, TORNA PÚBLICO, que necessita contratar, mediante Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, regido pela Lei Federal 14.133/2021, locação de um equipamento Arco Cirúrgico Móvel (Arco C), conforme objeto, edital e seus anexos.

1.2. As Propostas de Preço serão recebidas no período de **26 de outubro de 2026 a 10 de novembro de 2026 até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília** no site www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. O início da Sessão de Disputa de Preços (Lances) será no dia **10 de novembro de 2026 às 09h00min (nove horas)**.

1.4. A entrega da proposta leva a empresa participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Locação de 01 (um) equipamento médico-hospitalar tipo Arco Cirúrgico Móvel (Arco C), com intensificador de imagem e processamento digital, destinado à realização de procedimentos de cirurgia geral, ortopedia, traumatologia, urologia, cirurgia de coluna, neurocirurgia e procedimentos vasculares periféricos, incluindo fornecimento (entrega), transporte, instalação, montagem, configuração, treinamento operacional, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, acessórios e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

3.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

4. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar diretamente ou indiretamente deste Pregão:

4.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

4.1.2. Empresas que estejam em processo de recuperação judicial ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação; Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do

Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim;

4.1.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;

4.1.2.2. Empresas que estejam, na data da consulta, inscritas nos cadastros supramencionados serão excluídas do certame.

4.1.3. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

4.1.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

4.1.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

4.1.6. Agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sendo observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação.

4.1.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ao a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser dotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar obrigatoriamente original ou cópia autenticada em cartório, a seguinte documentação:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

b1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou última alteração contratual com a respectiva Consolidação.

c) Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade do licitante em fornecer produtos compatíveis em especificação, conforme objeto da presente Licitação.

b) Autorização de Funcionamento em nome da empresa licitante, seja ela fabricante ou distribuidora do equipamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta a Lei n.º 6.360/76 em seu Artigo 2º e com base na Lei n.º 9.782/99 de 20 de janeiro de 1999, caso a licitante esteja desobrigada de tal autorização de funcionamento, deverá ser apresentada documentação que comprove tal condição.

6.1.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

c) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio/sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

d) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com a Fazenda Municipal na sede da empresa licitante.

e) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho em conformidade à Lei Federal n.º 12.440 de 7 de julho de 2011.

g) Declaração expressa, informando a inexistência de menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho, noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, para a empresa licitante.

h) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, agente público da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, em conformidade ao art. 9º, §1º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, emitida pelo ofício Distribuidor competente da comarca da sede do licitante.

A1) caso a empresa se encontra em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, a mesma deverá apresentar certidão emitida pelo juízo competente atestando o acolhimento do plano de recuperação e a aptidão econômico-financeira.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais exigíveis, com os respectivos termos de abertura, ativo, passivo e termo de encerramento do livro diário, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com respectivo registro na Junta Comercial, devidamente assinado pelo representante legal da empresa e pelo profissional contábil, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) No caso de Livro Digital deverá ser apresentada a cópia do balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) devidamente assinada digitalmente por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, juntamente com o Recibo de Entrega do Livro Digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

b.2) No caso de empresas constituídas no presente exercício, deverá ser apresentado o Balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial e devidamente

assinado por Contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

b.3) A comprovação da boa situação financeira das licitantes será verificada pela obtenção do índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, não sendo aceitos resultados menores a 1 (um), em qualquer dos índices:

ILG = Índice de Liquidez Geral

SG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{(Ativo Circulante) + (Realizável a Longo Prazo)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivo Circulante) + (Exigível a Longo Prazo)}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{(Ativo Circulante)}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

b.4) Se qualquer índice do Subitem anterior for inferior à 1 (um), a empresa participante deverá comprovar através do Balanço Patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo R$ 12.000,00 (doze mil reais), para evitar a inabilitação pelo referido Subitem.

6.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar registro de seu enquadramento perante a Junta Comercial através de cópia autenticada, ou certificado de empresa optante pelo Simples Nacional através de documento extraído da Internet.

6.1.5. As cooperativas beneficiárias dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim na forma original **no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período**, e submetendo-se ao que segue abaixo:

6.2.1. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados através dos e-mails licitacao@fhste.com.br; contratos2@fhste.com.br e licitacao3@fhste.com.br.

6.3. Os documentos exigidos terão validade nos prazos que lhe forem próprios; inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidos por noventa dias contados de sua expedição.

6.4. As certidões expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. As demais documentações deverão ser apresentadas obrigatoriamente no original ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

6.5. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

6.8. Os documentos emitidos pela Internet poderão ter a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.8.1. Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão, no momento da análise da documentação, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

6.8.1.1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio, se impedidos de realizarem tal procedimento, em virtude de problemas relativos à falha da página eletrônica do órgão emissor ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

6.9. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até três anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

6.11. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

6.12. Se o licitante for a matriz e o fornecedor dos serviços for a filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, devendo ser informado na proposta qual CNPJ será o prestador dos serviços;

6.13. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas de preços deverão ser apresentadas obrigatoriamente com validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, e com base no “valor do item”, sob pena de desclassificação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal www.portaldecompraspublicas.com.br, no período de 26 de outubro de 2026, a partir das 08h30min, até 10 de novembro de 2026, até as 08h30min (oito horas e trinta minutos) horário de Brasília.

7.1.1. A proposta deverá conter o Preço Unitário do equipamento ofertado em locação, expresso em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de sua apresentação na proposta, até o efetivo pagamento, deverá constar

obrigatoriamente, a descrição completa contendo características, referências e obrigatoriamente o nome do fabricante, o nome comercial e o número de registro do produto no Ministério da Saúde;

7.1.2. Incumbirá ainda à empresa licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.2. Deverão estar incluídos nos preços/lances, todas as despesas que o compõem, tais como custo, transporte, seguro e frete, montagem, treinamento, cedência de equipamentos, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, incidentes ou necessárias para o cumprimento do objeto e para a entrega no local definido pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim sem quaisquer ônus para a mesma.

7.3. Serão desclassificadas pelo Pregoeiro as propostas/lances que apresentem preços excessivos, acima dos valores definidos no Relatório Estimativa/Impacto Monetário.

7.4. Os valores de referência são valores obtidos com base em preços praticados no mercado consumidor. Esses valores estarão disponíveis no relatório anexo ao Edital denominado “Relatório Estimativa/Impacto monetário”.

7.5. A proposta de preços da (s) empresa (s) declarada (s) vencedora (s) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa com os dados de identificação (razão social, endereço, telefone para contato, e dados bancários para depósito e pix (se houver)) no prazo máximo de dois dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances e deverá conter:

a) Descrição clara, completa e minuciosa do equipamento disponibilizado para locação, devendo contemplar o valor unitário mensal e o valor total da proposta.

b) Deverá constar na proposta, a identificação do fabricante, modelo, número de série e ano de fabricação, características, laudos e referências do equipamento, e o número de Registro no Ministério da Saúde.

b1) A ausência do nome do fabricante, da marca ou do número de registro do produto no Ministério da Saúde desclassificam a proposta.

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

d) Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto da presente Licitação em conformidade ao item 7.2. deste Edital.

e) Prazo de entrega e instalação do equipamento, de no máximo 05 (cinco) dias ininterruptos contados a partir da emissão da Emissão do Contrato.

f) Apresentar Registro no Ministério da Saúde do equipamento ofertado

g) Apresentar manual de operação e conservação **e** ficha técnica do equipamento ofertado, em língua portuguesa, ou traduzido, se houver necessidade. Os documentos deverão ser suficientes para comprovar o atendimento às especificações exigidas

h) Declaração de ciência, de que durante a locação do equipamento, a assistência técnica, manutenção corretiva e manutenção preventiva serão obrigações da empresa contratada, sem ônus para a contratante.

i) Declaração de ciência, de que a Contratada fornecerá treinamento com instruções de uso, em no mínimo dois dias, nos turnos manhã, tarde e noite, para os colaboradores indicados pela FHSTE.

7.6. Não serão consideradas as propostas com alternativas de marcas, preços ou apresentação, devendo as empresas licitantes limitarem-se às especificações deste Edital.

7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais empresas licitantes.

7.9. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes de elaboração e apresentação de suas propostas.

8. ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A partir das nove horas do dia 10 de novembro de 2026 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 52/2026, com a divulgação das Propostas de Preço recebidas e, após análise, início das etapas de lances, conforme Edital.

8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006, deverão clicar no campo “Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como cooperativa, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termo dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 ou da Lei 11.488 de 15 de junho de 2007”, disponível na tela de envio das propostas. Caso não o faça, a empresa será tratada sem privilégios da citada Lei Complementar.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será conforme estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.6.1. O modo de disputa será aberto, onde a etapa de envio de lances públicos sucessivos da sessão pública terá duração de dez minutos. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema (prorrogam-se mais 2 minutos). Essa etapa de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados no período de 2 minutos. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se automaticamente, pelo sistema, a etapa competitiva.

9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

9.9 Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

9.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.9 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

9.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 9.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

9.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação com envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período, conforme condições dispostas no subitem 6.2 e seguintes deste Edital.

9.10.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 6 deste Edital, juntamente com a proposta relacionada no item 7.

9.11. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

10.4.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

a. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea c1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 11.4.1. alínea "a", será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

10.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço unitário (por item), observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

11. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Qualquer pedido de impugnação ou esclarecimento ao presente Edital deve ser protocolado até o terceiro dia útil da data fixada para a abertura da fase de Propostas, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

11.1.1. Os recursos ou pedidos de esclarecimentos deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dia úteis, contados da data de divulgação do resultado do julgamento das propostas e/ou da habilitação, desde que haja sido declarada a intenção de recurso.

11.2. A intenção de recurso deverá ser manifestada imediatamente, via Portal de Compras Públicas, após a finalização da sessão pública e fase de habilitação, sob pena de preclusão.

11.3. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior, responsável pela decisão recorrida, por intermédio do pregoeiro, e deverá estar assinado pelo recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

11.4. O recurso suspende o andamento do processo licitatório, até decisão final proferida pela autoridade superior da FHSTE.

11.5. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital, somente na forma prevista no subitem 12.1.

11.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnação ao Edital ou recurso apresentado na fase de habilitação, serão anexadas no Portal de Compras Públicas, no ato de julgamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, à Rua Itália, 919, Centro, Erechim, RS durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas).

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recursos, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente, para homologação.

12.2. Após a homologação da licitação, será firmado Contrato de Locação junto à empresa adjudicada, onde o mesmo será encaminhado a empresa adjudicada por e-mail, arquivando-se o comprovante de envio à licitante, devendo a mesma devolver o referido contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento.

12.3. É facultado à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, quando a convocada não devolver o contrato assinado, no prazo estipulado no subitem 12.2, ou não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 13.4.

12.4. O prazo para devolução do contrato assinado poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

13.1. A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, e no caso de impedimento de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. Caso a Contratada não possa cumprir o prazo de entrega estipulado por conta de indisponibilidade dos materiais junto ao fabricante, deverá ser apresentada justificativa por escrito juntamente de cópia do comunicado do fabricante. Só será aceita tal justificativa se esta for entregue antes do vencimento do prazo de entrega do objeto. A aceitação da justificativa dependerá de análise e deliberação pela Contratante.

13.4. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

13.4.1. Advertência;

13.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

13.4.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, caso a empresa contratada atrasar a entrega ou instalação do equipamento.

13.4.4. Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

13.5. Caso o equipamento objeto deste contrato venha a tornar-se inoperante, impossibilitando sua utilização pelo Hospital, e este necessite realizar a locação de outro equipamento substituto para garantir a continuidade dos serviços médicos, todos os custos decorrentes dessa substituição serão de responsabilidade da Contratada.

13.5.1 Além disso, os períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada deverão ser registrados pelo fiscal do contrato. Os valores correspondentes aos dias em que o equipamento permaneceu indisponível ou sem condições de uso serão automaticamente deduzidos da fatura mensal subsequente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

13.6. Impedimento de participação em licitação e de contratar com Administração por período não superior a três anos; e

13.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.8. Ocorrendo à inexecução contratual, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.9. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.10. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

15. DO CONTRATO

15.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato de Locação, conforme minuta de contrato anexa ao presente Edital.

15.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de locação especificadas neste Edital e seus Anexos.

15.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, fará parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

15.4. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, a partir do dia ___ de _____ de 2026, podendo haver renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento referência.

15.5. Constituem causa para a rescisão contratual:

15.5.1. Os motivos elencados no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021, ou,

15.5.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, a cada período de 12 (doze) meses de vigência, desde que a parte interessada manifeste sua intenção de rescindir mediante notificação formal à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou,

15.5.3. Caso a contratante realizar a aquisição de um equipamento Arco C novo, o presente contrato será rescindido, mediante aviso prévio de no mínimo 30 dias. Decorrido o prazo de 30 dias a partir do envio do aviso prévio encaminhado pela Contratante, a Contratada deverá retirar o equipamento das dependências do Hospital, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de aviso prévio, ambas as partes deverão cumprir integralmente as obrigações assumidas, inclusive quanto ao pagamento das parcelas devidas e à manutenção do equipamento em condições adequadas de uso.

Parágrafo Segundo: A rescisão não implicará em penalidades adicionais, salvo aquelas decorrentes de eventual descumprimento contratual anterior à comunicação da rescisão.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Manutenção, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

17. DAS OBRIGAÇÕES, DA LOCAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA

17.1. A empresa contratada obriga-se a:

17.1.1. Fornecer o equipamento em conformidade com as exigências do edital, deste descritivo técnico, do contrato, da proposta vencedora e da legislação aplicável às contratações públicas e aos equipamentos médico-hospitalares.

17.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

17.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

17.1.4. Disponibilizar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), durante toda a vigência contratual, 01 (um) Arco Cirúrgico Móvel, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com características técnicas compatíveis com as especificações mínimas a seguir.

17.1.5. Especificações técnicas mínimas

a) Sistema de raios X e formação de imagens:

- Equipamento móvel de fluoroscopia, com estrutura em formato de C.
- Gerador de raios X de alta frequência, compatível com aplicações cirúrgicas.
- Sistema de formação de imagens por intensificador de imagem, com processamento digital.
- Intensificador de imagem com campo de visão nominal de no mínimo 23 cm, ou configuração tecnicamente equivalente que atenda às aplicações previstas.
- Modos de fluoroscopia contínua e pulsada, conforme a configuração do equipamento ofertado.
- Recurso de aquisição de imagens radiográficas estáticas.
- Controle automático de brilho e recursos de ajuste de parâmetros de exposição.
- Processamento digital de imagens, com ajustes de brilho e contraste e recursos de ampliação, rotação e inversão de imagens, conforme disponíveis na configuração ofertada.
- Sistema de visualização das imagens em tempo real, por meio de monitor médico adequado à finalidade clínica.
- Recursos de armazenamento e revisão das imagens adquiridas durante os procedimentos.

b) Estrutura e movimentação

- Estrutura móvel em formato de C, adequada ao posicionamento durante procedimentos cirúrgicos.
- Movimentos orbitais, angulares e longitudinais compatíveis com as aplicações previstas.
- Abertura e profundidade do arco adequadas ao posicionamento do paciente e ao acesso ao campo cirúrgico.
- Sistema de movimentação e posicionamento que permita diferentes incidências radiográficas.
- Dispositivos de travamento para garantir estabilidade e segurança durante a utilização.
- Rodízios ou sistema equivalente para deslocamento no ambiente hospitalar.
- Acionamento da fluoroscopia por pedal ou dispositivo equivalente.

c) Aplicações clínicas

- O equipamento deverá ser compatível com procedimentos de cirurgia geral, ortopedia, traumatologia, urologia, cirurgia de coluna, neurocirurgia e procedimentos vasculares periféricos, respeitadas as indicações e limitações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

d) Alimentação elétrica e segurança

- Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura disponibilizada pela FHSTE, mediante informação prévia dos requisitos de instalação.
- Atendimento às exigências aplicáveis de segurança elétrica, desempenho, proteção radiológica e regularização sanitária.
- Disponibilização de todos os componentes e acessórios necessários à operação segura e adequada.

17.1.6. Condições gerais de fornecimento do serviço
a) O equipamento deverá permanecer em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.
b) A proposta deverá contemplar transporte, frete, entrega, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento, treinamento e todos os custos necessários à disponibilização e manutenção do equipamento.
c) A contratada deverá fornecer os acessórios, cabos, pedais, monitores e demais componentes necessários à operação do equipamento, conforme sua configuração.
d) A contratada deverá substituir, sem ônus para a FHSTE, qualquer componente fornecido em desacordo com as especificações contratadas.
e) O equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica e as condições físicas do local de instalação, devendo a contratada informar previamente os requisitos necessários.

17.1.7. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO
17.1.7.1. A contratada deverá entregar, instalar, configurar, testar e disponibilizar o equipamento para utilização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão do contrato.
17.1.7.2. A instalação deverá ocorrer no local indicado pela FHSTE, incluindo montagem, partida técnica, testes de funcionamento e verificações de segurança aplicáveis.
17.1.7.3. Todos os custos de transporte, frete, deslocamento, instalação, montagem e testes serão de responsabilidade da contratada.
17.1.7.4. O equipamento somente poderá ser liberado para utilização assistencial após a conclusão dos testes necessários e a confirmação de suas condições de funcionamento e segurança.

17.1.8. DO TREINAMENTO OPERACIONAL
17.1.8.1. A contratada deverá realizar treinamento presencial dos profissionais indicados pela FHSTE, abrangendo operação, posicionamento, aquisição e visualização de imagens, ajustes dos parâmetros de exposição, cuidados de conservação e segurança radiológica.
17.1.8.2. O treinamento deverá ser realizado antes da liberação definitiva do equipamento para uso assistencial.
17.1.8.3. A contratada deverá fornecer certificado ou registro de participação individual aos profissionais treinados.
17.1.8.4. Caso ocorra substituição do equipamento por outro com características operacionais diferentes, a contratada deverá realizar treinamento complementar, quando necessário, sem custos adicionais.

17.1.9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA MANUTENÇÃO
17.1.9.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo mão de obra especializada, peças de reposição, acessórios, ferramentas, deslocamentos e demais despesas necessárias.
17.1.9.2. A manutenção preventiva deverá seguir as recomendações do fabricante e a periodicidade tecnicamente aplicável.
17.1.9.3. A contratada deverá disponibilizar canal para abertura de chamados técnicos, com registro da data, do horário e do número de protocolo.
17.1.9.4. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.
17.1.9.5. O reparo do equipamento deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado, incluindo os testes necessários à liberação segura para utilização.
17.1.9.6. Caso o reparo não seja concluído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto de características e desempenho iguais ou superiores, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas da abertura do chamado.

17.1.9.7. O equipamento substituto deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, atender às especificações técnicas mínimas e possuir a regularização sanitária aplicável. O transporte, a instalação, os testes e a disponibilização serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a FHSTE.
17.1.9.8. A indisponibilidade será considerada encerrada somente após a conclusão do reparo ou a instalação e liberação segura do equipamento substituto.
17.1.9.9. A ocorrência de 03 (três) ou mais falhas que provoquem indisponibilidade do equipamento no mesmo mês autorizará a FHSTE a exigir a substituição definitiva por outro equipamento de características e desempenho iguais ou superiores, sem custos adicionais.
17.1.9.10. A substituição definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da FHSTE, observada a necessidade de manutenção da continuidade assistencial.
17.1.9.11. Todos os atendimentos deverão ser registrados, com identificação da falha, providências adotadas, peças substituídas, datas de atendimento e período de indisponibilidade.

17.1.10. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA
17.1.10.1. Manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual.
17.1.10.2. Comunicar à FHSTE qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o desempenho ou a disponibilidade do equipamento.
17.1.10.3. Fornecer orientações técnicas sobre limpeza, conservação, manuseio e descarte de componentes ou materiais eventualmente gerados durante a manutenção, observadas as recomendações do fabricante e a legislação aplicável.
17.1.10.4. Sempre que houver necessidade de substituição do equipamento, fornecer unidade de características e desempenho iguais ou superiores, sem direcionamento a fabricante ou modelo específico.
17.1.10.5. Ao término do contrato, independentemente do motivo, providenciar a desmontagem, retirada e transporte do equipamento e de seus acessórios, sem custos adicionais para a FHSTE.
17.1.10.6. Apresentar catálogo original do fabricante, referente ao equipamento completo, que comprove a Descrição Técnica, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário.
17.1.10.7. Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação originais do fabricante, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário.

17.1.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
17.1.11.1. Disponibilizar local adequado à instalação, conforme os requisitos técnicos previamente informados pela contratada.
17.1.11.2. Indicar os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato.
17.1.11.3. Comunicar à contratada as falhas identificadas e abrir os respectivos chamados técnicos.
17.1.11.4. Utilizar o equipamento conforme as orientações do fabricante e os treinamentos realizados.
17.1.11.5. Arcar com os custos de reparação de danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado imputável à FHSTE, excluídos defeitos técnicos, desgaste natural e falhas de responsabilidade da contratada, mediante apuração e laudo de comprovação.

18. **DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será mensal, no valor de R$ _____ (por extenso), e será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do Fiscal do Contrato.

18.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

18.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade à Cláusula das Penalidades deste Edital;

18.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios, em conformidade a fórmula a seguir:

18.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

18.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

18.4. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante.

19. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO

19.1. O recebimento ficará condicionado à conferência da identificação do equipamento, integridade física, acessórios, documentação, instalação e funcionamento.
19.2. A aceitação definitiva do equipamento em locação, ocorrerá após a comprovação do atendimento às especificações técnicas e a conclusão dos testes de funcionamento e segurança aplicáveis.
19.3. O recebimento não eximirá a contratada de suas responsabilidades por defeitos, falhas ou descumprimentos identificados posteriormente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Aos casos não previstos neste Edital aplicar-se-ão as disposições da Lei 14.133/2021, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e disposições de direito privado pertinentes.

20.2. Fica assegurado a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

20.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Agente de Contratação, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

20.7. O presente Edital e seus Anexos, estarão à disposição dos interessados, gratuitamente, no setor de Licitações da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, sito à Rua Itália, nº 919, Centro, Erechim, RS, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas), na página web do Portal de Compras Públicas – endereço

www.portaldecompraspublicas.com.br, ou poderá ser solicitado por meio eletrônico através dos e-mails licitacao@fhste.com.br, licitacao2@fhste.com.br e contratos2@fhste.com.br.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

21.1.1. Termo de Referência;

21.1.2. Minuta de Contrato;

21.1.3. Relatório Estimativa/Impacto Financeiro;

Erechim-RS, 26 de outubro de 2026.

Maritânia Fátima Grando Branco
Pregoeira

Rafael Martins Ayub
Diretor Executivo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026

1. OBJETO

1.1. Locação de 01 (um) equipamento médico-hospitalar tipo Arco Cirúrgico Móvel (Arco C), com intensificador de imagem e processamento digital, destinado à realização de procedimentos de cirurgia geral, ortopedia, traumatologia, urologia, cirurgia de coluna, neurocirurgia e procedimentos vasculares periféricos, incluindo fornecimento (entrega), transporte, instalação, montagem, configuração, treinamento operacional, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, acessórios e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

2. JUSTIFICATIVA

A Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, reconhecida como hospital de referência regional, possui atualmente dois equipamentos tipo arco cirúrgico em seu parque tecnológico. Contudo, um dos equipamentos encontra-se danificado e fora de operação, restando apenas um em funcionamento.

Considerando que o hospital dispõe de 10 (dez) salas cirúrgicas e realiza elevado número de procedimentos diariamente, a utilização de apenas um arco cirúrgico não é suficiente para atender ao fluxo de cirurgias, ocasionando atrasos e risco de comprometimento da assistência prestada aos pacientes.

Diante desse cenário, e em razão da responsabilidade do hospital como unidade de referência regional, torna-se necessária a locação de um arco cirúrgico adicional, garantindo a continuidade dos serviços, a segurança dos pacientes e a eficiência dos procedimentos cirúrgicos realizados pela instituição.

3. DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer o equipamento em conformidade com as exigências do edital, deste descritivo técnico, do contrato, da proposta vencedora e da legislação aplicável às contratações públicas e aos equipamentos médico-hospitalares.

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Disponibilizar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), durante toda a vigência contratual, 01 (um) Arco Cirúrgico Móvel, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com características técnicas compatíveis com as especificações mínimas a seguir.

3.1.5. Especificações técnicas mínimas

a) Sistema de raios X e formação de imagens:

- Equipamento móvel de fluoroscopia, com estrutura em formato de C.
- Gerador de raios X de alta frequência, compatível com aplicações cirúrgicas.
- Sistema de formação de imagens por intensificador de imagem, com processamento digital.
- Intensificador de imagem com campo de visão nominal de no mínimo 23 cm, ou configuração tecnicamente equivalente que atenda às aplicações previstas.
- Modos de fluoroscopia contínua e pulsada, conforme a configuração do equipamento ofertado.
- Recurso de aquisição de imagens radiográficas estáticas.
- Controle automático de brilho e recursos de ajuste de parâmetros de exposição.

- Processamento digital de imagens, com ajustes de brilho e contraste e recursos de ampliação, rotação e inversão de imagens, conforme disponíveis na configuração ofertada.
- Sistema de visualização das imagens em tempo real, por meio de monitor médico adequado à finalidade clínica.
- Recursos de armazenamento e revisão das imagens adquiridas durante os procedimentos.

b) Estrutura e movimentação

- Estrutura móvel em formato de C, adequada ao posicionamento durante procedimentos cirúrgicos.
- Movimentos orbitais, angulares e longitudinais compatíveis com as aplicações previstas.
- Abertura e profundidade do arco adequadas ao posicionamento do paciente e ao acesso ao campo cirúrgico.
- Sistema de movimentação e posicionamento que permita diferentes incidências radiográficas.
- Dispositivos de travamento para garantir estabilidade e segurança durante a utilização.
- Rodízios ou sistema equivalente para deslocamento no ambiente hospitalar.
- Acionamento da fluoroscopia por pedal ou dispositivo equivalente.

c) Aplicações clínicas

- O equipamento deverá ser compatível com procedimentos de cirurgia geral, ortopedia, traumatologia, urologia, cirurgia de coluna, neurocirurgia e procedimentos vasculares periféricos, respeitadas as indicações e limitações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

d) Alimentação elétrica e segurança

- Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura disponibilizada pela FHSTE, mediante informação prévia dos requisitos de instalação.
- Atendimento às exigências aplicáveis de segurança elétrica, desempenho, proteção radiológica e regularização sanitária.
- Disponibilização de todos os componentes e acessórios necessários à operação segura e adequada.

3.1.6. Condições gerais de fornecimento do serviço

a) O equipamento deverá permanecer em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.
b) A proposta deverá contemplar transporte, frete, entrega, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento, treinamento e todos os custos necessários à disponibilização e manutenção do equipamento.
c) A contratada deverá fornecer os acessórios, cabos, pedais, monitores e demais componentes necessários à operação do equipamento, conforme sua configuração.
d) A contratada deverá substituir, sem ônus para a FHSTE, qualquer componente fornecido em desacordo com as especificações contratadas.
e) O equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica e as condições físicas do local de instalação, devendo a contratada informar previamente os requisitos necessários.

3.1.7. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

3.1.7.1. A contratada deverá entregar, instalar, configurar, testar e disponibilizar o equipamento para utilização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão do contrato.
3.1.7.2. A instalação deverá ocorrer no local indicado pela FHSTE, incluindo montagem, partida técnica, testes de funcionamento e verificações de segurança aplicáveis.
3.1.7.3. Todos os custos de transporte, frete, deslocamento, instalação, montagem e testes serão de responsabilidade da contratada.
3.1.7.4. O equipamento somente poderá ser liberado para utilização assistencial após a conclusão dos testes necessários e a confirmação de suas condições de funcionamento e segurança.

3.1.8. DO TREINAMENTO OPERACIONAL

3.1.8.1. A contratada deverá realizar treinamento presencial dos profissionais indicados pela FHSTE, abrangendo operação, posicionamento, aquisição e visualização de imagens, ajustes dos parâmetros de exposição, cuidados de conservação e segurança radiológica.
3.1.8.2. O treinamento deverá ser realizado antes da liberação definitiva do equipamento para uso assistencial.
3.1.8.3. A contratada deverá fornecer certificado ou registro de participação individual aos profissionais treinados.

3.1.8.4. Caso ocorra substituição do equipamento por outro com características operacionais diferentes, a contratada deverá realizar treinamento complementar, quando necessário, sem custos adicionais.

3.1.9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA MANUTENÇÃO

3.1.9.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo mão de obra especializada, peças de reposição, acessórios, ferramentas, deslocamentos e demais despesas necessárias.

3.1.9.2. A manutenção preventiva deverá seguir as recomendações do fabricante e a periodicidade tecnicamente aplicável.

3.1.9.3. A contratada deverá disponibilizar canal para abertura de chamados técnicos, com registro da data, do horário e do número de protocolo.

3.1.9.4. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.

3.1.9.5. O reparo do equipamento deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado, incluindo os testes necessários à liberação segura para utilização.

3.1.9.6. Caso o reparo não seja concluído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto de características e desempenho iguais ou superiores, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas da abertura do chamado.

3.1.9.7. O equipamento substituto deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, atender às especificações técnicas mínimas e possuir a regularização sanitária aplicável. O transporte, a instalação, os testes e a disponibilização serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a FHSTE.

3.1.9.8. A indisponibilidade será considerada encerrada somente após a conclusão do reparo ou a instalação e liberação segura do equipamento substituto.

3.1.9.9. A ocorrência de 03 (três) ou mais falhas que provoquem indisponibilidade do equipamento no mesmo mês autorizará a FHSTE a exigir a substituição definitiva por outro equipamento de características e desempenho iguais ou superiores, sem custos adicionais.

3.1.9.10. A substituição definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da FHSTE, observada a necessidade de manutenção da continuidade assistencial.

3.1.9.11. Todos os atendimentos deverão ser registrados, com identificação da falha, providências adotadas, peças substituídas, datas de atendimento e período de indisponibilidade.

3.1.10. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1.10.1. Manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual.

3.1.10.2. Comunicar à FHSTE qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o desempenho ou a disponibilidade do equipamento.

3.1.10.3. Fornecer orientações técnicas sobre limpeza, conservação, manuseio e descarte de componentes ou materiais eventualmente gerados durante a manutenção, observadas as recomendações do fabricante e a legislação aplicável.

3.1.10.4. Sempre que houver necessidade de substituição do equipamento, fornecer unidade de características e desempenho iguais ou superiores, sem direcionamento a fabricante ou modelo específico.

3.1.10.5. Ao término do contrato, independentemente do motivo, providenciar a desmontagem, retirada e transporte do equipamento e de seus acessórios, sem custos adicionais para a FHSTE.

3.1.10.6. Apresentar catálogo original do fabricante, referente ao equipamento completo, que comprove a Descrição Técnica, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário.

3.1.10.7. Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação originais do fabricante, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário.

3.1.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.11.1. Disponibilizar local adequado à instalação, conforme os requisitos técnicos previamente informados pela contratada.

3.1.11.2. Indicar os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato.

3.1.11.3. Comunicar à contratada as falhas identificadas e abrir os respectivos chamados técnicos.

3.1.11.4. Utilizar o equipamento conforme as orientações do fabricante e os treinamentos realizados.

3.1.11.5. Arcar com os custos de reparação de danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado imputável à FHSTE, excluídos defeitos técnicos, desgaste natural e falhas de responsabilidade da contratada, mediante apuração e laudo de comprovação.

3.1.12. DO PRAZO

3.1.12.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir do dia ___ de _____ de 2026, podendo haver renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento referência.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Manutenção, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal, no valor de R$ _____ (por extenso), e será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do Fiscal do Contrato.

5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade à Cláusula das Penalidades deste Edital;

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.4. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço unitário (por item)**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores de referência para os itens do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 52/2026 constantes no Relatório de Estimativa/Impacto Financeiro anexo ao Edital derivam de pesquisa de preços de mercado,

conforme orçamentos recebidos pelo Setor de Licitações, buscando-se, dessa forma, obter os preços mais homogêneos. O referido cálculo tem por objetivo assegurar a obtenção de preços médios mais adequados, a fim de evitar que haja oscilação por orçamentos muito elevados ou excessivamente baixos.

Item	Descrição	Quant/ano.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de um equipamento Arco C	12	Mês	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desse processo de licitação serão adimplidas pela Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim com os recursos auferidos através da prestação de serviços hospitalares, ou outra fonte de recursos específica.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026

CONTRATO Nº. xx/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM E _____ DE ACORDO COM O PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2026.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM, Fundação Pública de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob número 89.421.259/0001-10, inscrito no registro de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas de Erechim sob nº 3.369, com sede na cidade de Erechim, RS., à Rua Itália, 919, na condição de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, _____, _____, _____, _____, residente e domiciliado na cidade de Erechim, RS., e

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na cidade de _____, __., na Rua (Av.) _____, nº. _____, na condição de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (sua) _____, _____, (nacionalidade), (profissão), (estado civil), residente e domiciliado (a) na cidade de _____, ____., têm justo e contratado na forma das estipulações a seguir clausuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Locação de 01 (um) equipamento médico-hospitalar tipo Arco Cirúrgico Móvel (Arco C), com intensificador de imagem e processamento digital, destinado à realização de procedimentos de cirurgia geral, ortopedia, traumatologia, urologia, cirurgia de coluna, neurocirurgia e procedimentos vasculares periféricos, incluindo fornecimento (entrega), transporte, instalação, montagem, configuração, treinamento operacional, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, peças de reposição, acessórios e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

2.1. Pelo presente instrumento à Contratada é adjudicado o objeto desse contrato na conformidade das normas e condições constantes no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº. 52/2026 da Contratante, assim como a proposta da empresa adjudicada, que passam a fazer parte desse contrato, como se aqui transcritos estivessem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES, DA LOCAÇÃO E DO LOCAL DE ENTREGA
3.1. A empresa contratada obriga-se a:

3.1.1. Fornecer o equipamento em conformidade com as exigências do edital, deste descritivo técnico, do contrato, da proposta vencedora e da legislação aplicável às contratações públicas e aos equipamentos médico-hospitalares.

3.1.2. Substituir produto fornecido em desacordo com as características e especificações exigidas, sem qualquer ônus a FHSTE.

3.1.3. Cumprir prazos e condições de entrega.

3.1.4. Disponibilizar à Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim (FHSTE), durante toda a vigência contratual, 01 (um) Arco Cirúrgico Móvel, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, com características técnicas compatíveis com as especificações mínimas a seguir.

3.1.5. Especificações técnicas mínimas

a) Sistema de raios X e formação de imagens:

- Equipamento móvel de fluoroscopia, com estrutura em formato de C.
- Gerador de raios X de alta frequência, compatível com aplicações cirúrgicas.
- Sistema de formação de imagens por intensificador de imagem, com processamento digital.
- Intensificador de imagem com campo de visão nominal de no mínimo 23 cm, ou configuração tecnicamente equivalente que atenda às aplicações previstas.
- Modos de fluoroscopia contínua e pulsada, conforme a configuração do equipamento ofertado.
- Recurso de aquisição de imagens radiográficas estáticas.
- Controle automático de brilho e recursos de ajuste de parâmetros de exposição.
- Processamento digital de imagens, com ajustes de brilho e contraste e recursos de ampliação, rotação e inversão de imagens, conforme disponíveis na configuração ofertada.
- Sistema de visualização das imagens em tempo real, por meio de monitor médico adequado à finalidade clínica.
- Recursos de armazenamento e revisão das imagens adquiridas durante os procedimentos.

b) Estrutura e movimentação

- Estrutura móvel em formato de C, adequada ao posicionamento durante procedimentos cirúrgicos.
- Movimentos orbitais, angulares e longitudinais compatíveis com as aplicações previstas.
- Abertura e profundidade do arco adequadas ao posicionamento do paciente e ao acesso ao campo cirúrgico.
- Sistema de movimentação e posicionamento que permita diferentes incidências radiográficas.
- Dispositivos de travamento para garantir estabilidade e segurança durante a utilização.
- Rodízios ou sistema equivalente para deslocamento no ambiente hospitalar.
- Acionamento da fluoroscopia por pedal ou dispositivo equivalente.

c) Aplicações clínicas

- O equipamento deverá ser compatível com procedimentos de cirurgia geral, ortopedia, traumatologia, urologia, cirurgia de coluna, neurocirurgia e procedimentos vasculares periféricos, respeitadas as indicações e limitações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

d) Alimentação elétrica e segurança

- Alimentação elétrica compatível com a infraestrutura disponibilizada pela FHSTE, mediante informação prévia dos requisitos de instalação.
- Atendimento às exigências aplicáveis de segurança elétrica, desempenho, proteção radiológica e regularização sanitária.
- Disponibilização de todos os componentes e acessórios necessários à operação segura e adequada.

3.1.6. Condições gerais de fornecimento

a) O equipamento deverá permanecer em perfeitas condições de uso durante toda a vigência contratual.
b) A proposta deverá contemplar transporte, frete, entrega, instalação, montagem, configuração, testes de funcionamento, treinamento e todos os custos necessários à disponibilização e manutenção do equipamento.
c) A contratada deverá fornecer os acessórios, cabos, pedais, monitores e demais componentes necessários à operação do equipamento, conforme sua configuração.
d) A contratada deverá substituir, sem ônus para a FHSTE, qualquer componente fornecido em desacordo com as especificações contratadas.
e) O equipamento deverá ser compatível com a rede elétrica e as condições físicas do local de instalação, devendo a contratada informar previamente os requisitos necessários.

3.1.7. DA ENTREGA, INSTALAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO

3.1.7.1. A contratada deverá entregar, instalar, configurar, testar e disponibilizar o equipamento para utilização no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da emissão do contrato.

3.1.7.2. A instalação deverá ocorrer no local indicado pela FHSTE, incluindo montagem, partida técnica, testes de funcionamento e verificações de segurança aplicáveis.

3.1.7.3. Todos os custos de transporte, frete, deslocamento, instalação, montagem e testes serão de responsabilidade da contratada.

3.1.7.4. O equipamento somente poderá ser liberado para utilização assistencial após a conclusão dos testes necessários e a confirmação de suas condições de funcionamento e segurança.

3.1.8. DO TREINAMENTO OPERACIONAL

3.1.8.1. A contratada deverá realizar treinamento presencial dos profissionais indicados pela FHSTE, abrangendo operação, posicionamento, aquisição e visualização de imagens, ajustes dos parâmetros de exposição, cuidados de conservação e segurança radiológica.

3.1.8.2. O treinamento deverá ser realizado antes da liberação definitiva do equipamento para uso assistencial.

3.1.8.3. A contratada deverá fornecer certificado ou registro de participação individual aos profissionais treinados.

3.1.8.4. Caso ocorra substituição do equipamento por outro com características operacionais diferentes, a contratada deverá realizar treinamento complementar, quando necessário, sem custos adicionais.

3.1.9. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA MANUTENÇÃO

3.1.9.1. Durante toda a vigência contratual, a contratada será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo mão de obra especializada, peças de reposição, acessórios, ferramentas, deslocamentos e demais despesas necessárias.

3.1.9.2. A manutenção preventiva deverá seguir as recomendações do fabricante e a periodicidade tecnicamente aplicável.

3.1.9.3. A contratada deverá disponibilizar canal para abertura de chamados técnicos, com registro da data, do horário e do número de protocolo.

3.1.9.4. O atendimento técnico deverá ser iniciado em até 24 (vinte e quatro) horas corridas após a abertura do chamado.

3.1.9.5. O reparo do equipamento deverá ser concluído em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, contadas da abertura do chamado, incluindo os testes necessários à liberação segura para utilização.

3.1.9.6. Caso o reparo não seja concluído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto de características e desempenho iguais ou superiores, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contadas da abertura do chamado.

3.1.9.7. O equipamento substituto deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, atender às especificações técnicas mínimas e possuir a regularização sanitária aplicável. O transporte, a instalação, os testes e a disponibilização serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais para a FHSTE.

3.1.9.8. A indisponibilidade será considerada encerrada somente após a conclusão do reparo ou a instalação e liberação segura do equipamento substituto.

3.1.9.9. A ocorrência de 03 (três) ou mais falhas que provoquem indisponibilidade do equipamento no mesmo mês autorizará a FHSTE a exigir a substituição definitiva por outro equipamento de características e desempenho iguais ou superiores, sem custos adicionais.

3.1.9.10. A substituição definitiva deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a notificação formal da FHSTE, observada a necessidade de manutenção da continuidade assistencial.

3.1.9.11. Todos os atendimentos deverão ser registrados, com identificação da falha, providências adotadas, peças substituídas, datas de atendimento e período de indisponibilidade.

3.1.10. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

3.1.10.1. Manter o equipamento em condições adequadas de funcionamento e segurança durante toda a vigência contratual.

3.1.10.2. Comunicar à FHSTE qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança, o desempenho ou a disponibilidade do equipamento.

3.1.10.3. Fornecer orientações técnicas sobre limpeza, conservação, manuseio e descarte de componentes ou materiais eventualmente gerados durante a manutenção, observadas as recomendações do fabricante e a legislação aplicável.

3.1.10.4. Sempre que houver necessidade de substituição do equipamento, fornecer unidade de características e desempenho iguais ou superiores, sem direcionamento a fabricante ou modelo específico.
3.1.10.5. Ao término do contrato, independentemente do motivo, providenciar a desmontagem, retirada e transporte do equipamento e de seus acessórios, sem custos adicionais para a FHSTE.
3.1.10.6. Apresentar catálogo original do fabricante, referente ao equipamento completo, que comprove a Descrição Técnica, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário.
3.1.10.7. Apresentar o Manual de Operação, o Manual de Conservação originais do fabricante, em língua portuguesa, devendo acompanhar tradução se necessário.

3.1.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1.11.1. Disponibilizar local adequado à instalação, conforme os requisitos técnicos previamente informados pela contratada.
3.1.11.2. Indicar os profissionais responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato.
3.1.11.3. Comunicar à contratada as falhas identificadas e abrir os respectivos chamados técnicos.
3.1.11.4. Utilizar o equipamento conforme as orientações do fabricante e os treinamentos realizados.
3.1.11.5. Arcar com os custos de reparação de danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado imputável à FHSTE, excluídos defeitos técnicos, desgaste natural e falhas de responsabilidade da contratada, mediante apuração e laudo de comprovação.

3.1.12 DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO EQUIPAMENTO

3.1.12.1. O recebimento ficará condicionado à conferência da identificação do equipamento, integridade física, acessórios, documentação, instalação e funcionamento.
3.1.12.2. A aceitação definitiva do equipamento em locação, ocorrerá após a comprovação do atendimento às especificações técnicas e a conclusão dos testes de funcionamento e segurança aplicáveis.
3.1.12.3. O recebimento não eximirá a contratada de suas responsabilidades por defeitos, falhas ou descumprimentos identificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato oriundo do presente processo de licitação é de 12 (doze) meses, a partir do dia ___ de _____ de 2026, podendo haver renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, mediante formalização de Termos Aditivos de Renovação Contratual, e desde que as partes nada manifestem com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de vencimento referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal, no valor de R$ _____ (por extenso), e será efetuado pelo Setor Financeiro da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos do mês subsequente ao da locação, mediante apresentação de nota fiscal e ateste do Fiscal do Contrato.

5.1.1. O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, ou através de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da empresa, sendo expressamente vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária como também a emissão de títulos de crédito, sob pena das sanções previstas neste Edital e indenização pelos danos decorrentes;

5.1.2. Dos pagamentos realizados serão retidos os valores porventura devidos em razão de multas e penalidades e aplicadas à empresa contratada, em conformidade à Cláusula das Penalidades deste Edital;

5.2. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha colaborado de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante, encargos moratórios, em conformidade a fórmula a seguir:

5.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.3. A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante no contrato firmado.

5.4. Havendo renovação do contrato, o preço proposto poderá ser revisado de acordo com o índice IPCA do período acumulado, divulgado pelo IBGE, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que solicitado por uma das partes com antecedência de até 60 (sessenta) dias da data vencimento referência, com anuência da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. No caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta adjudicada ao licitante vencedor, quando este deixar de devolver o contrato assinado ou devolvê-lo sem assinatura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após seu recebimento;

6.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, caso a empresa contratada atrasar a entrega ou instalação do equipamento.

6.1.4. Multa de R$ 3.000,00 (três mil reais) sempre que esta descumprir qualquer obrigação assumida em face da licitação e do contrato;

6.2. Caso o equipamento objeto deste contrato venha a tornar-se inoperante, impossibilitando sua utilização pelo Hospital, e este necessite realizar a locação de outro equipamento substituto para garantir a continuidade dos serviços médicos, todos os custos decorrentes dessa substituição serão de responsabilidade da Contratada.

6.2.1 Além disso, os períodos de indisponibilidade imputáveis à contratada deverão ser registrados pelo fiscal do contrato. Os valores correspondentes aos dias em que o equipamento permaneceu indisponível ou sem condições de uso serão automaticamente deduzidos da fatura mensal subsequente, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente.

6.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com Administração por período não superior a três anos; e

6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.5. Ocorrendo à inexecução contratual, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

6.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O serviço objeto deste Edital será fiscalizado pelo Fiscal do Contrato, Coordenador II – Setor de Manutenção, e, em sua ausência, por seu substituto em conformidade ao artigo 117 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem causa para a rescisão contratual:

8.1.1. Os motivos elencados no Artigo 137 da Lei nº. 14.133/2021; *ou*,

8.1.2. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, a cada período de 12 (doze) meses de vigência, desde que a parte interessada manifeste sua intenção de rescindir mediante notificação formal à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; *ou*,

8.1.3. Caso a contratante realizar a aquisição de um equipamento Arco C novo, o presente contrato será rescindido, mediante aviso prévio de no mínimo 30 dias. Decorrido o prazo de 30 dias a partir do envio do aviso prévio encaminhado pela Contratante, a Contratada deverá retirar o equipamento das dependências do Hospital, sem ônus para a Contratante.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de aviso prévio, ambas as partes deverão cumprir integralmente as obrigações assumidas, inclusive quanto ao pagamento das parcelas devidas e à manutenção do equipamento em condições adequadas de uso.

Parágrafo Segundo: A rescisão não implicará em penalidades adicionais, salvo aquelas decorrentes de eventual descumprimento contratual anterior à comunicação da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1. Rege o presente contrato e as relações dele decorrentes a Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a Contratante poderá, garantida a defesa prévia aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Rescisão contratual;

d) Impedimento de participação em licitações e de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. Todas as eventuais questões originadas deste contrato serão resolvidas pela aplicação da Lei nº. 14.133/2021, Legislação Civil, pertinente aos contratos administrativos, e pelas disposições do Direito Administrativo, aplicáveis à Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Erechim-RS., para dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo e perfeitamente contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, após lido, conferido e considerado conforme em todos os seus termos, juntamente com as testemunhas.

Erechim, __ de _____ de 2026

Diretor Executivo
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

Coordenador II – Setor de Manutenção
Fiscal do Contrato
Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

ANEXO III - RELATÓRIO ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO"
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

Item	Descrição	Quant/ano.	Unid	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de um equipamento Arco C	12	Mês	R$ 10.000,00	R$ 120.000,00